

LEI Nº 1.663/2017, de 5 de outubro de 2017.

Cria o programa “Domingo na Rua” e dá outras providências.

SEVERINO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal do Carpina–PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, §3º da Lei Orgânica Municipal cominado com o art. 196, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina FAZ SABER o que a Câmara Municipal de Carpina aprovou e eu promulgo a seguinte lei

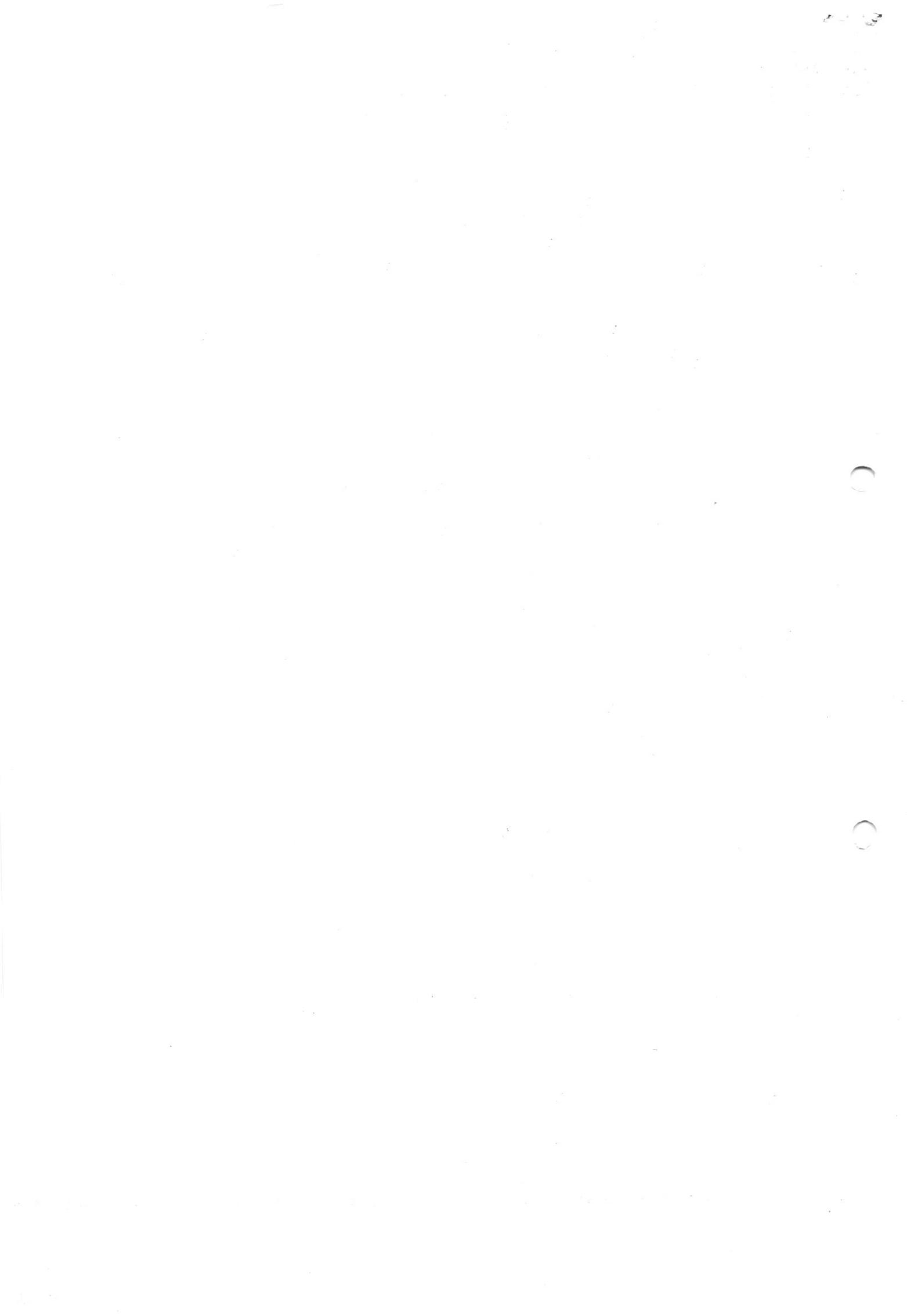
Art. 1º. Fica criado o programa “Domingo na rua”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º. O programa “Domingo na Rua” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, artes, entretenimento e comércio.

§1º. O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes, cones e/ou sinalizadores equivalentes nos quais constará ostensivamente a expressão “Domingo na Rua” e o horário de funcionamento do programa.

§2º. Para os fins desta lei, incumbe ao órgão municipal de trânsito o fechamento das vias públicas e a Guarda Municipal a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

§3º. O fechamento das vias participantes deste Programa será divulgado com antecedência.



Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada ou organizações não-governamentais com o fim de providenciar a instalação de estandes, monitores esportivos, relacionados ao funcionamento do programa.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carpina – PE, em 05 de outubro de 2017.


SEVERINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente

